

LEI Nº 4.996 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA RELOCAÇÃO COM
REMANEJAMENTO DE ÁREA VERDE
NOS SETORES QUE ESPECIFICA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado relocar e remanejar a área verde constante das matrículas dos imóveis 15957, setor 20, quadra 001, lote 546, e 15324, setor 20, quadra 003 da seguinte forma:

I – Área a ser relocada:

a) A Área Verde do setor 20, quadra 001, lote 546, com 19.351,38 m², constante da Matrícula 15957, do SRI local, bem como a Área Verde do setor 20, quadra 003, com 2.616,73 m², constante da Matrícula 15324 deixam de ser área verde, ficando autorizada a sua desafetação e o seu futuro desmembramento;

II – Área a ser remanejada:

a) Área verde compensatória de 21.968,11 m² (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito metros e onze decímetros quadrados), parte do todo de um terreno localizado no setor 20, quadra 30, lote 2000, devidamente matriculado sob o nº 51557 no SRI local, demarcados pela seguinte linha perítrica: tem início no vértice 72, localizado em meio ao terreno de matrícula nº 51557, a partir da projeção desse ponto, definido sob o sistema de referência de coordenadas, Datum WGS-84, Zona UTM, 23°S, e meridiano central -45°; pelas coordenadas plano-retangular UTM (X) = 287.730,5956mE, e UTM (Y) = 7.904.376,2370mN, ou pelas coordenadas geográficas de Longitude Oeste (X) = 47°0'56.828"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'31.206"S, conforme azimutes constantes do memorial descritivo, avaliado em R\$ 263.617,32 (duzentos e

sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) – laudo de avaliação 18/2018.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, há compensação de áreas no tocante ao que descrito no inciso I do art. 1º, havendo acréscimo de áreas verdes em relação ao Bairro Manoel Nunes.

§ 2º. A relocação da área verde descrita no inciso I do art. 1º é em função do ganho ecológico, urbanístico e de desenvolvimento humano para os Setores envolvidos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de abril de 2018.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal